



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 75 | 29 de abril de 2025

abrillaranja

Mês de
conscientização
e combate a
crueldade
animal



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Superintendência do
Bem-estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita
Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito
Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo
Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município
Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração
Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação
Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda
Viviany Taranto

**Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação**
Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social
Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas
Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde
Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação
Cleide Mara dos Santos Rocha

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico**
Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Tadeu Augusto Souto Oliveira

Consultor Legislativo
Marcello Martins dos Santos - interino

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Iury de Oliveira Ferreira - interino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal de Ambiente
Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura
Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
Rômulo Mello Massacesi

Secretário Municipal de Defesa Civil
Rafael Edgard Champion Barreto

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo
Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência
José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município
Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde
Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal
Luciene Maria dos Santos

Subsecretária de Políticas para as Mulheres
Daniella Maria de Oliveira

Comandante da Guarda Municipal
Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....04

Secretaria Municipal de Saúde.....15

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 733 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.620.000,00 (Três milhões e seiscentos e vinte mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.620.000,00 (Três milhões e seiscentos e vinte mil reais) para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.07.	Secretaria de Administração	
20.07.04.122.1003.2057	Gestão da Administração Pública	
3.3.90.30.00.00.1500	Material de Consumo (75)	1.400.000,00
20.08.	Secretaria de Recursos Humanos	
20.08.04.128.1008.2055	Gestão da Administração dos Recursos Humanos	
3.1.90.04.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado (100)	100.000,00
20.08.09.272.1007.2049	Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.1.91.13.00.00.1500	Obrigações Patronais (114)	300.000,00
20.09.	Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.1013.2036	Gestão Fazendária	
3.1.90.04.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado (116)	50.000,00
20.11.	Secretaria de Educação	
20.11.12.361.1006.2072	Prog. Administ. E Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.04.00.00.1540	Contratação por Tempo Determinado (203)	300.000,00
3.1.91.13.00.00.1500	Obrigações Patronais (210)	200.000,00
3.1.91.13.00.00.1540	Obrigações Patronais (211)	500.000,00
20.11.	Secretaria de Educação	
20.11.12.367.1006.2008	Desenvolvimento da Educação Especial	
3.1.91.13.00.00.1540	Obrigações Patronais (298)	20.000,00
20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
20.12.04.451.1011.2032	Desenvolv. Política de Planejamento Urbano	
3.1.90.16.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (307)	20.000,00
20.13.	Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.1011.2033	Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	



3.1.90.11.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (365)	500.000,00
20.16.	Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.1011.2034	Gestão Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.1.90.16.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (439)	120.000,00
20.24.	Secretaria de Defesa Civil	
20.24.06.182.1003.2058	Gestão da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (594)	80.000,00
3.1.90.16.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (595)	30.000,00
TOTAL		3.620.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.07.	Secretaria de Administração	
20.07.04.122.1003.2057	Gestão da Administração Pública	
3.3.90.39.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (78)	800.000,00
20.08.	Secretaria de Recursos Humanos	
20.08.04.128.1008.2055	Gestão da Administração dos Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (101)	500.000,00
3.1.90.16.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (103)	120.000,00
3.3.90.14.00.00.1500	Diárias – Civil (104)	280.000,00
20.08.09.272.1007.2049	Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.1.90.03.00.00.1500	Pensões (113)	500.000,00
20.09.	Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.1013.2036	Gestão Fazendária	
3.3.90.39.00.00.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (125)	600.000,00
20.11	Secretaria de Educação	
20.11.12.361.1006.2072	Prog. Administ. E Manutenção do Ens. Fundamental	
3.3.90.47.00.00.1540	Obrigações Tributárias e Contributivas (230)	20.000,00
20.11.12.365.1006.2009	Gestão da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.1540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (269)	800.000,00
TOTAL		3.620.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 28 de abril de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 734 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 686 DE 19/02/2025, MODIFICADO PELO DECRETO Nº 711 DE 26/03/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o Decreto nº 686/2025, que versa sobre a Requisição de bens, equipamentos, serviços, móveis e utensílios pertencentes à Casa de Caridade Santa Rita conhecida no município como Santa Casa de Barra do Piraí – RJ, conforme preconiza o artigo 1º de seu estatuto social, nomeia Conselho de Gestão e Administração durante o período de perigo iminente;

Considerando o Decreto nº 711/2025, que alterou o artigo 2º do Decreto primitivo, no tocante a Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Barra do Piraí.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 686 de 19 de fevereiro de 2025, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Barra do Piraí que funcionará em regime colegiado, sendo composta por três membros servidores públicos municipais, a saber:

I – Matheus da Silva Pedroza - Administrador

I - Luiz Claudio Paneto

II - Christopher Almada Guimarães Taranto

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 711 de 26/03/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 29 DE ABRIL DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



RETIFICAÇÃO:
Boletim Municipal de Barra do Piraí – Nº 067, de 11/04/2025
DOE: Nº 067 de 11/04/2025

Anexos III
Onde se lê:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Barra do Piraí - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e	10



	valorização da cultura de Barra do Piraí.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	10



	- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Lê se:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de	10



	avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Barra do Piraí - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Barra do Piraí.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

RETIFICAÇÃO:
Boletim Municipal de Barra do Piraí – Nº 067, de 11/04/2025
DOE: Nº 067 de 11/04/2025

Edital 001/2025
Onde se lê:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 9:00 DO DIA 12/04/2025 ATÉ 23:59 DO DIA 30/04/2025.



Lê se:

Inscrições até: 11/05/2025
Resultado preliminar: 13/05/2025
Recursos: até 16/05/2025
Resultado do recurso: até 19/05/2025
Envio da documentação: até 22/05/2025
Resultado da homologação: 23/05/2025
Recurso à homologação: 26/05/2025
Assinatura do termo: 29/05/2025
Repasse do recurso a partir do dia 30/05/2025

RETIFICAÇÃO:

Boletim Municipal de Barra do Piraí – Nº 069, de 15/04/2025
DOE: Nº 069 de 15/04/2025

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PNAB/BP - PROCESSO Nº 6568/25

Onde se lê:

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até dia 30/06/2025.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Lê se:

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até dia 30 dias após o prazo final de execução. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

RETIFICAÇÃO:

Boletim Municipal de Barra do Piraí – Nº 069, de 15/04/2025

DOE: Nº 069 de 15/04/2025

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PNAB/BP PROCESSO Nº 6568/25

Onde se lê:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: DE 9:00 DO DIA 12/04/2025 ATÉ 23:59 DO DIA 30/04/2025.

Lê se:

Inscrições até: 11/05/2025

Resultado preliminar: 13/05/2025

Recursos: até 16/05/2025

Resultado do recurso: até 19/05/2025

Envio da documentação: até 22/05/2025

Resultado da homologação: 23/05/2025

Recurso à homologação: 26/05/2025

Assinatura do termo: 29/05/2025

Repasse do recurso a partir do dia 30/05/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PMBP

Onde se lê:

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período **16/04/2025 ATÉ 23:59 DO DIA 30/04/2025**, por meio do <https://forms.gle/msJ2BBJoktSiEW2QA> Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Lê se:

Inscrições até: 11/05/2025

Resultado preliminar: 13/05/2025

Recursos: até 16/05/2025

Resultado do recurso: até 19/05/2025

Envio da documentação: até 22/05/2025

Resultado da homologação: 23/05/2025

Recurso à homologação: 26/05/2025
Assinatura do termo: 29/05/2025
Repasse do recurso a partir do dia 30/05/2025



SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL	
INSTRUMENTO	Termo de Rescisão Unilateral ao contrato de nº 01/2024.
OBJETO:	A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Fica rescindido, a contar da data de 11 de Abril de 2025, o contrato de nº 01/2024, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Moreira dos Santos nº 768, 3º andar, sala 319, Química, Barra do Piraí-RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2314/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	A presente medida encontra respaldo jurídico e está devidamente fundamentada nos dispositivos legais previstos nos artigos 137, inciso VIII, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	28 de Abril de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Contrato nº 01/2025
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Odete Saruis Aiex.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel situado à Rua Humberto Martuscello, nº 66, Centro, Barra do Piraí-RJ. CEP – 27.123.160, para instalação e funcionamento da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulher, com amparo na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações.
VALOR MENSAL:	R\$5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.30.04 10.122.0020.2961 3.3.90.36.16.0000 1500
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2796/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com a Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA:	60 (Sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA:	28 de Abril de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.

ROTAS DO
CAMINHÃO
DE LIXO





Confira nas nossas redes sociais.

